



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2021/SES/MT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126909/2019

“CONVOCAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INTERESSADOS EM CREDENCIAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (COM E SEM SEDAÇÃO), DENSITOMETRIA ÓSSEA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (COM E SEM SEDAÇÃO), DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SES-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTUDO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sra. **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CREDENCIADA: A empresa **MEDIMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 24.720.898/0001-30, com sede na Avenida Fillinto Muller - (Lote Jardim Aeroporto) – nº. 370 – Bairro Centro Sul – em Várzea Grande /MT, CEP: 78.125-044, telefone (65) 3314-2400 - e-mail: comercial@imedionline.com.br e Luciana.maia@imedionline.com.br, neste ato representado pelo Sr. **MARIO ARDENES DIAS RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 198467 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 082.777.611-04.

DOS CONTRATANTES: aditivo este, decorrente do Processo Administrativo nº **SES-PRO-2022/25360**, que será regido pelo **artigo 25, caput da Lei n. 8.666** de 21 de junho de 1993, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, Edital do **Chamamento Público nº 002/2020/SES** e seus anexos, Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Leis Complementares nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e legislações específicas, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 156/2021/SES/MT, pelo período de **12 (doze) meses, tendo início em 19/07/2022 e término em 18/07/2023**, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Com a prorrogação renova-se o valor conforme o estipulado no quadro abaixo.

Lote II - Diagnóstico por Imagem de Densitometria Óssea

DENSITOMETRIA ÓSSEA							
CÓDIGO		PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	MENSAL		ANUAL	
SIAG	SIGTAP			FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
1082157	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	55,10	273	15.042,30	3.276	180.507,60
TOTAL DENSITOMETRIA ÓSSEA				273	15.042,30	3.276	180.507,60

FONTE: FPOMAG - VALOR TABELA SIGTAP/DATASUS

Lote III - Diagnóstico por Ressonância Magnética

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA							
CÓDIGO		PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	MENSAL		ANUAL	
SIAG	SIGTAP			FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
1082242	02.07.01.001-3	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	268,75	12	3.225,00	144	38.700,00
1082243	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	12	3.225,00	144	38.700,00
1082244	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	18,0	4.837,50	216	58.050,00
1082246	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	45,0	12.093,75	540	145.125,00
1082247	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	12,0	3.225,00	144	38.700,00
1082248	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	45,0	12.093,75	540	145.125,00
1082249	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TÚRCICA	268,75	12,0	3.225,00	144	38.700,00
1082251	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	30,0	8.062,50	360	96.750,00
1082252	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	12,0	3.225,00	144	38.700,00
1082254	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	40,0	10.750,00	480	129.000,00





Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

1082256	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	30,0	8.062,50	360	96.750,00
1082257	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONANCIA	268,75	12,0	3.225,00	144	38.700,00
TOTAL RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				280	75.250,00	3360	903.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO							1.083.507,60
FONTE: FPOMAG - VALOR TABELA SIGTAP/DATASUS							

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 21.601
- Programa: 526
- Projeto Atividade: 2728
- Região de Planejamento: 9900
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39
- Fontes de Recursos: 112

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.





SES

Fls. _____

Rub. _____

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 156/2021/SES/MT.

5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 11 de julho de 2022

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

Secretária de Estado de Saúde

Dr. Mario Ardenes Dias Ribeiro

Médico Radiologista
CRM/MT 2100

MARIO ARDENES DIAS RIBEIRO

Medimagem Radiologia e Ultrassonografia LTDA

Testemunhas:

[Assinatura]
Lidiane de Souza Calazans
Matrícula: 211595

[Assinatura]
Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matrícula: 305053

